



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

L E I

Nº 042/88 - PJPMP.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA DE NAZARE DAS NEVES NOVO, viúva de ODOVALDO FERREIRA NOVO, ex - presidente da Câmara, ex - vice Prefeito e Secretário de Administração, e das outras providências .....

O cidadão Glaucio Bentes Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária de 2º período legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder - PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA DE NAZARE DAS NEVES NOVO, viúva de ODOVALDO FERREIRA NOVO, Ex - Presidente da Câmara, Ex - Vice - Prefeito e Ex - Secretário de Administração Municipal de Parintins, como forma de reconhecimento e gratidão pelas relevantes serviços prestados pelo "decujus" como representante e porta-voz das anseios da população parintinense.

Art. 2º - O valor mensal da Pensão autorizada no Art. 1º é de um (01) salário - mínimo regional, reajustáveis na mesma proporção e percentuais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a concessão da pensão ora autorizada correrão à conta de recursos próprios do Município e rubrica orçamentária e equivalente, digo, equivalente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1988.

PALÁCIO CORDEIRO em, 02 de Setembro de 1988

Glaucio Bentes Gonçalves  
-PREFEITO DE PARINTINS-